EDITAL ELETRÔNICO DE COMPRAS

COMPRA ELETRÔNICA – CEL Nº 039/20 – HEMOAM

PREÂMBULO

a. Seleção de proposta para compra por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, Decreto Estadual nº 25.046 de 02 de junho de 2005, que instituiu a compra direta por meio eletrônico e Decreto nº 25.374, de 14 de outubro de 2005, que instituiu o Sistema de Gestão de Compras do Amazonas e-compras.AM, tendo como critério de julgamento menor preço por item.

b. Unidade promotora da compra: Estado do Amazonas, através da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS – HEMOAM

c. Objeto: **AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO 70%-HEMOAM**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD
1	130575 ÁLCOOL ETÍLICO, Aplicação: antissepsia da pele; Apresentação: líquido; Hidratado; Teor Alcoólico: 70º GL%; Unidade de Fornecimento: frasco com 5L.	UNIDADE	100

d. Cotação: expresso em reais, com até 02 (duas) casas decimais, sendo que os lances deverão ser feitos observando a unidade de fornecimento.

e. Local de entrega: Av. Constantino Nery, 4223 – Chapada – ALMOXARIFADO

f. Prazo de entrega: 30 (trinta) dias

g. Validade da Proposta: 60 dias.

h. Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias contados da entrega efetiva do bem, de acordo com o estabelecido no subitem 7.1 do presente edital.

i. Critério de julgamento: menor preço por ITEM, dentre os lances válidos, nos termos previstos no subitem 2.9 do presente edital.

j. Marca/Exigências/Garantia: deverão ser informadas, a marca e/ou o modelo do material.

k. Data e período da inscrição da proposta eletrônica:

- **Para inscrição das propostas**: 22/09/2020 até 24/09/2020 às 08:50
- **Abertura das propostas**: 24/09/2020 às 08:55
- **Início da sessão de disputa:** 24/09/2020 às 09:00

l. **Recebimento das propostas**: via Internet, no endereço eletrônico **www.e-compras.am.gov.br,** na data e período indicados no item anterior.

m. Será considerado o horário de Manaus/AM.

INFORMAÇÕES GERAIS

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1.1. Poderão participar da presente cotação eletrônica, todos os fornecedores que já estiverem inscritos no Cadastro de Fornecedores, em categoria compatível com o seu objeto e que estejam aptos a participar do processo competitivo eletrônico, mediante **obtenção da senha de acesso** ao **Sistema e-Compras.AM,** estando com a **regularidade das Certidões Fiscais e Trabalhista junto a Comissão Geral de Licitação – CGL;**

1.2. **Os fornecedores deverão estar inscritos na Secretaria de Fazenda - SEFAZ no Cadastro de Fornecedores do Estado no Sistema Financeiro AFI, estando com a regularidade das Certidões Fiscais e Trabalhista.**

1.3. É vedada a participação de:
a. Consórcios;
b. Empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
c. Empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Estadual, na forma estabelecida em lei.

2. DA COTAÇÃO ELETRÔNICA

2.1. Para a obtenção de senha o fornecedor deverá estar previamente cadastrado no site ***www.e-compras.am.gov.br*****,** na opção PRÉ-CADASTRE-SE.

2.2. Como requisito para a participação no certame, o fornecedor deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas no Edital.

2.3. Todas as propostas que estiverem em consonância com as especificações e condições estabelecidas neste Edital serão classificadas para a etapa de lances.

2.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou excessivos para a Administração.

2.5. Os lances serão apresentados, via internet, no *site* *www.e-compras.am.gov.br*, durante o período estipulado no Chat de, pelo menos, 05 (cinco) minutos, para cada item.

2.6. O valor do lance apresentado deverá incluir todos os ônus que incidam sobre o bem objeto desta cotação eletrônica, inclusive as despesas com frete.

2.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

2.8. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado pela Administração.

2.9. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado, esta pode ser aceita, cabendo ao comprador do órgão a negociação para a obtenção do melhor preço.

2.10. Concluído o procedimento da etapa de lances e fase de negociação (caso não se obtenha o preço estimado), o comprador do órgão solicitará do licitante detentor da melhor oferta, por (item ou lote), o envio, no prazo de até 1 (uma) hora, da proposta de preço reformulada e dos documentos previstos no item 3.1.1, pelo e-mail indicado no chat. **O envio da proposta e documentação tem por objetivo a inabilitação ou a declaração de vencedor do (item ou lote).**

2.11. Caso a proposta de preços reformulada seja desclassificada ou a documentação não atenda aos requisitos de habilitação, será convocado o licitante que estiver na ordem de classificação para cumprimento do procedimento descrito no item 2.9 até a apuração de uma proposta e documentação que atendam o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

2.12. Como requisito para a celebração do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar ao órgão contratante o documento original da proposta e o original ou cópia autenticada da documentação enviada por fax.

2.13. A Unidade Compradora poderá anular ou revogar a presente cotação eletrônica, desde que plenamente justificado, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

3. DA CONTRATAÇÃO

3.1. As obrigações oriundas desta oferta de Compra Eletrônica - CEL serão formalizadas por meio de Nota de Empenho emitida pela UNIDADE COMPRADORA, sendo disponibilizado ao CONTRATADO por e-mail ou retirado no endereço: Av. Constantino Nery, 4223 – Chapada – **Setor de Almoxarifado**

3.1.1. A emissão da Nota de Empenho ficará condicionada à apresentação, pela empresa titular da proposta vencedora, no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar do recebimento do comunicado, em providenciar a regularização de suas certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas junto à Comissão Geral de Licitação - CGL, na hipótese de as certidões apresentadas para o cadastramento estarem com os respectivos prazos de validade vencidos.

3.1.2. Para aferir a necessidade de cumprimento da obrigação estabelecida no subitem 3.1.1 a UNIDADE COMPRADORA realizará as diligências necessárias para aferir o cumprimento das obrigações acima descritas, ou ainda quando possível em outros sistemas.

3.2. Considerar-se-á efetivamente celebrada a contratação, caso o fornecedor não se manifeste em contrário, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do momento do recebimento da Nota de Empenho, dando início, a partir dessa data, ao prazo de entrega do objeto do contrato.

3.3. Em caso de descumprimento do disposto no subitem 3.1.1. ou de desistência do fornecedor, manifestada nos termos do subitem 3.2, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no artigo 81 da Lei federal n. 8.666/93, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive à aplicação de multa.

3.4 No caso de inexecução do contrato, salvo motivo de força maior, plenamente justificada, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

a. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor adjudicado, se o licitante recusar-se a aceitar a Nota de Empenho;
b. Multa de 3% (três por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial do contrato;
c. Multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, até o máximo de 05 (cinco) dias, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados;
d. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;
e. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do item correspondente, no caso de constatação pelo órgão comprador, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou de má qualidade.
f. As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.
g. O valor relativo às multas, eventualmente aplicadas, será deduzido dos pagamentos que a Unidade Compradora efetuar, mediante a emissão do DAR. No caso de impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.

3.5. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei federal n. 8.666/93, não cabendo à CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo no caso do artigo 79, § 2º da mesma lei.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O bem deverá ser entregue no local e prazo assinalados, respectivamente, na alínea "e", "f" do preâmbulo do presente edital.

5. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

5.1.Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei federal n. 8.666/93.

5.2. A CONTRATADA poderá, ainda, rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Resolução mencionada no subitem anterior e de outras penalidades previstas em lei.

5.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a aplicação da outra.

5.4 As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

6. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. A entrega do bem deverá ser atestada pela Unidade Compradora, que aferirá a sua conformidade com as especificações desta oferta de Compra Eletrônica – CEL.
6.1.1. Por ocasião da entrega, o fornecedor colherá, no comprovante de entrega, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Administração responsável pelo recebimento, que terá caráter provisório.

6.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual a Administração poderá:

6.2.1. Em se tratando de irregularidades quanto à especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.2.1.1. Na hipótese de substituição a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação, mantido o preço inicialmente contratado.

6.2.2 Em se tratando de diferença de quantidades ou de partes, a CONTRATADA determinará sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.2.2.1. Aplica-se à hipótese de complementação o disposto no subitem 6.2.1.1.

6.2.3. O objeto da presente contratação será recebido em caráter definitivo, em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados na alínea "e" do preâmbulo, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante recibo firmado pelo servidor responsável.

7. PAGAMENTO OU LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA

7.1. O pagamento, desde que tenha ocorrido o recebimento definitivo do objeto contratado, será efetuado no prazo de 30 (trinta dias) contados da data prevista neste edital para a entrega do bem, ou da sua efetiva entrega, prevalecendo a que ocorrer por último, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura (eletrônica), mediante crédito em conta-corrente do fornecedor, indicada na ocasião do cadastramento, desde que cumpridas as disposições estabelecidas no item 6.

7.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

7.3 A NF-e será obrigatória nas compras governamentais de MATERIAIS, para administração direta e indireta, incluindo as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, a partir de 01/12/2010, de acordo com o Protocolo ICMS 42, publicado no D.O.U. de 15/07/2009, em sua Cláusula 2ª, Inciso I.

8. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

8.1. Informações poderão ser obtidas na Gerência de Compras da Fundação HEMOAM, a partir da divulgação deste Edital de Compra Eletrônica – CEL, sendo competência deste órgão a resolução dos casos omissos, sito a Av. Constantino Nery, 4223 - Chapada**.**

9. FORO

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Manaus para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada.

Manaus, 22 de setembro de 2020

MARIA DO P. SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Diretora Presidente